PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 005/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica (Com Disputa) nº 001/2026

Unidade Administrativa: Secretaria Administrativa

Tipo de Processo: Contratação Pública

Modalidade: Dispensa de Licitação com Disputa

Fundamento Legal: Art. 75, II e §3º da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e produtos de panificação para atendimento das sessões legislativas, reuniões administrativas, audiências públicas e eventos institucionais da Câmara Municipal de Tiros/MG durante o exercício de 2026.

Valor Estimado: R$ 64.115,70

Exercício Financeiro: 2026

Natureza da Despesa: Material de Consumo

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026, nesta cidade de Tiros, Estado de Minas Gerais, na sede da Câmara Municipal, autuo o presente Processo Administrativo destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e produtos de panificação, conforme demanda institucional, a ser realizada por meio de Dispensa de Licitação com Disputa, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com §3º da Lei nº 14.133/2021.

O presente processo é instruído com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

ANA PAULA CLAUDINA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

Memorando nº 001/2026

Tiros/MG, 10 de fevereiro de 2026.

À Presidência da Câmara Municipal,

Considerando:

- A realização regular de sessões ordinárias e extraordinárias;
- A necessidade de fornecimento de alimentação em reuniões institucionais e audiências públicas;
- A inexistência de estrutura própria para preparo e armazenamento de alimentos;
- O dever de garantir condições adequadas de funcionamento das atividades legislativas;

Solicita-se a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e produtos de padaria, conforme estimativa anual elaborada pela Secretaria Administrativa.

A contratação se justifica pela natureza contínua e previsível da demanda institucional, sendo indispensável para o regular funcionamento das atividades legislativas.

Atenciosamente,

MATHEUS LUCAS DE CAMARGOS CARDOSO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

(Art. 12, inciso VII, c/c Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

- Órgão: Câmara Municipal de Tiros/MG
- Setor Requisitante: Secretaria Administrativa e Presidência

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (produtos de panificação, salgados, frios e bebidas). Delimitação do Fornecimento: A entrega será estritamente parcelada e sob demanda, com acionamentos diários ou eventuais ao longo de 12 (doze) meses, sendo terminantemente vedada a entrega em lote único ou o faturamento antecipado de itens não consumidos.

3. JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL E AFASTAMENTO DE DESPESA SUPÉRFLUA

A contratação não configura, sob nenhuma hipótese, despesa supérflua ou artigo de luxo (vedado pelo art. 20 da Lei 14.133/21). O fornecimento de alimentação básica (lanches e *coffee breaks*) destina-se a garantir a dignidade e a manutenção das condições físicas de vereadores, servidores e convidados durante o expediente de trabalho, reuniões de comissões, audiências públicas e sessões plenárias que, frequentemente, ocorrem em turnos ininterruptos ou se estendem para o período noturno. A Câmara Municipal não dispõe de infraestrutura física (cozinha industrial) tampouco de quadro de pessoal próprio (cozinheiros/padeiros) para o preparo de alimentos, tornando a terceirização do fornecimento a medida administrativa mais econômica e eficiente.

4. RISCO DE DESCONTINUIDADE E ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

O não atendimento desta demanda (risco de descontinuidade do serviço) causaria prejuízos ao regular andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, podendo forçar a suspensão de sessões prolongadas para intervalos externos de alimentação, quebrando a eficiência e o rito legislativo. Em análise de risco preliminar, identificam-se como principais vulnerabilidades operacionais:

- *Risco 1:* Atraso na entrega dos lanches, prejudicando o cronograma das sessões. *(Mitigação: Exigência de SLA rigoroso de entrega em até 02 horas no Termo de Referência).*

- *Risco 2:* Fornecimento de alimentos fora do padrão sanitário. *(Mitigação: Obrigatoriedade de apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária na fase de habilitação).*

5. ESTIMATIVA DE CONSUMO (MÉDIA MENSAL E HISTÓRICO)

Os quantitativos foram dimensionados com base no histórico de consumo do exercício de 2025, aliado à projeção do calendário do ano legislativo de 2026. A estimativa baseia-se na média de sessões/reuniões mensais que demandam suporte logístico de alimentação. Os totais indicados na planilha de preços refletem o teto máximo de consumo anual, não havendo obrigatoriedade de esgotamento do saldo pela Administração.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO SUGERIDO

Sugere-se, para a fase preparatória (Art. 18 da Lei 14.133/2021), a adoção do critério de Menor Preço Global (Lote Único). A divisão em itens (fatiamento) destruiria a logística do fornecimento (exigiria acionar múltiplas padarias simultaneamente para a entrega de um único *coffee break* em 2 horas), ferindo os princípios da eficiência e da economicidade logística.

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO, PCA E LOA

A presente contratação encontra-se perfeitamente alinhada ao planejamento estratégico do órgão.

- Plano de Contratações Anual (PCA): A despesa encontra-se devidamente prevista no PCA do exercício vigente desta Câmara Municipal *(Nota: se a Câmara de Tiros ainda não implementou o PCA de forma sistêmica, substitua por: "Embora o ente encontre-se em fase de implementação sistêmica do PCA, a contratação atende ao princípio do planejamento").*

- Compatibilidade Orçamentária (LOA): A contratação possui plena adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2026, com previsão de reserva na seguinte dotação:

 - *Natureza da Despesa:* 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

 - *Programa/Ação:* 0001.2003 – Manutenção das Atividades da Câmara.

8. ESTIMATIVA DE VALOR (O MAPA DE PREÇOS)

Apurou-se o valor máximo aceitável de R$ 64.115,70 (sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e setenta centavos), calculado através da Média Aritmética de fornecedores locais aptos a cumprir a demanda, garantindo o enquadramento no limite da Dispensa de Licitação (art. 75, II da Lei 14.133/2021 c/c Decreto 12.807/2025).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Puro Sabor (R$)	Branca de Neve (R$)	Média Unitária (R$)	Média Total do Item (R$)
1	150	KG	**Biscoito de Queijo:** Assado, tipo caseiro, produzido com polvilho e queijo de boa qualidade, entregue fresco.	30,00	40,00	35,00	5.250,00
2	60	KG	**Bolo Caseiro:** Sabores variados (fubá, coco, cenoura, laranja, chocolate), massa fofa, sem recheio complexo, entregue fresco/no dia.	30,00	35,00	32,50	1.950,00
3	60	KG	**Broa de Fubá de Canjica:** fresca e macia.	30,00	40,00	35,00	2.100,00
4	60	KG	**Broa Doce Temperada:** Com erva-doce ou similar, fresca.	30,00	40,00	35,00	2.100,00
5	200	UND	**Café em Pó:** Torrado e moído, embalagem a vácuo de 500g, Selo de Pureza ABIC (Tradicional ou Extraforte).	32,00	29,90	30,95	6.190,00
6	80	UND	**Leite Integral:** Longa vida (UHT), caixa de 1 litro, marcas de referência nacional.	6,00	4,99	5,50	440,00
7	20	UND	**Manteiga com Sal:** Pote de 500g, primeira qualidade (extra).	28,00	27,99	27,99	559,80
8	20	UND	**Margarina com Sal:** Pote de 500g, teor de lipídios mínimo de 70%.	10,00	7,99	9,00	180,00
9	150	KG	**Pão de Queijo Tradicional:** Tamanho médio/coquetel, assado no dia, massa escaldada com queijo minas.	30,00	40,00	35,00	5.250,00
10	150	KG	**Pão Francês (Pão de Sal):** 50g a 58g por unidade, crocante e fresco.	18,00	17,99	17,99	2.698,50
11	60	PC	**Pão Sovado:** Unidade de aprox. 400g a 500g, massa adocicada e macia.	10,00	9,00	9,50	570,00
12	30	KG	**Presunto Cozido:** Fatiado fino, sem capa de gordura, marcas de referência (Ex: Sadia, Perdigão, Seara ou eq.).	32,00	32,99	32,50	975,00
13	30	KG	**Queijo Mussarela:** Fatiado, cor uniforme, consistência firme.	45,00	39,99	42,50	1.275,00
14	70	UND	**Refrigerante Cola:** Garrafa 2 Litros, primeira linha (Ex: Coca-Cola, Pepsi).	13,00	9,99	11,50	805,00
15	30	UND	**Refrigerante Cola Zero:** Garrafa 2 Litros, primeira linha.	13,00	9,99	11,50	345,00

16	70	UND	**Refrigerante Guaraná:** Garrafa 2 Litros, primeira linha (Ex: Antarctica, Kuat).	10,00	9,99	10,00	700,00
17	60	UND	**Refrigerante Laranja:** Garrafa 2 Litros, primeira linha (Ex: Fanta, Sukita).	11,00	9,99	10,50	630,00
18	40	UND	**Requeijão Cremoso:** Tradicional, copo de 200g a 220g.	12,00	7,89	9,94	397,60
19	60	KG	**Rosquinhas/Quitandas (Secas):** Sabores variados (nata, coco, pinga, leite condensado), crocantes.	30,00	40,00	35,00	2.100,00
20	10000	UND	**Salgados de Festa (Fritos/Assados):** Tamanho coquetel (**aprox. 20g a 25g**), sabores variados (coxinha, quibe, empada, risole), entregues quentes.	1,30	1,79	1,54	15.400,00
21	400	UND	**Cachorro Quente (Montado):** Pão de hot-dog macio (aprox 50g), salsicha de 1ª linha, molho de tomate, milho e batata palha.	6,00	4,99	5,50	2.200,00
22	400	UND	**Mini Sanduíche Natural:** Pão de forma ou bisnaguinha, recheio de patê de frango/atum com salada, embalado individualmente.	3,50	4,99	4,24	1.696,00
23	20	KG	**Mortadela Defumada:** Tipo Bolonha, fatiada fina.	28,00	24,99	26,49	529,80
24	100	UND	**Mini Pão Recheado:** Tipo "brioche" ou "delícia", tamanho lanche (**aprox. 50g**), recheios diversos (frango, presunto).	3,50	4,99	4,24	424,00
25	50	Pct	**Pão de Forma:** Tradicional, pacote de 400g/500g.	10,00	8,99	9,50	475,00
26	150	UND	**Pão de Queijo Recheado (Lanche):** Tamanho grande (**aprox. 80g a 100g**), recheio generoso de pernil ou frango.	2,00	5,99	4,00	600,00
27	500	UND	**Mini Pizza:** Massa pré-assada, cobertura de presunto/muçarela, diâmetro aprox. 7cm a 10cm.	4,00	4,99	4,50	2.250,00
28	300	UND	**Rosca Doce (Unidade):** Tipo caseira, trançada ou rainha, com cobertura de coco/leite condensado, peso mínimo 300g.	5,00	7,50	6,25	1.875,00
29	50	KG	**Torta Salgada:** Massa podre ou de liquidificador, recheio de frango com catupiry ou palmito.	30,00	60,00	45,00	2.250,00
30	200	UND	**Suco/Néctar de Fruta:** Caixa 1 Litro, sabores variados, teor de polpa conforme legislação (tipo Del Valle, Dafruta ou eq.).	10,00	8,99	9,50	1.900,00
						total	64.115,70

9 - SANEAMENTO DE ERRO ARITMÉTICO NA PESQUISA DE PREÇOS

Durante a fase preparatória do presente processo administrativo, destinado à contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de padaria para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal, foram realizadas cotações junto a fornecedores locais, conforme documentação acostada aos autos. Ao proceder à conferência detalhada dos orçamentos apresentados, verificou-se que um dos fornecedores incorreu em erro meramente aritmético na soma final da planilha, ocasionando majoração indevida do valor global apresentado. Ressalta-se que os valores unitários constantes na proposta estavam corretos, o erro restringiu-se exclusivamente à soma total, não houve alteração de quantitativos nem de valores unitários. Diante da constatação, a Administração procedeu à revisão técnica dos cálculos, preservando integralmente os valores unitários originalmente cotados. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação deve refletir o preço de mercado, sendo vedada qualquer distorção que comprometa a fidedignidade da pesquisa. Além disso, o princípio da autotutela administrativa autoriza a Administração a corrigir erros materiais identificados em seus atos preparatórios, especialmente quando se tratar de erro formal, erro de cálculo ou inexatidão material evidente. O equívoco identificado caracteriza-se como **erro material evidente**, passível de correção de ofício, sem necessidade de invalidação da cotação, pois não altera o conteúdo da proposta, não interfere na competitividade não modifica valores unitários e não gera favorecimento a qualquer fornecedor.

10. CONCLUSÃO DA DEMANDA

A demanda encontra-se formalmente caracterizada, justificada e motivada, apta para prosseguimento à fase de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), nos ditames do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Tiros-Mg, 20 de fevereiro de 2026

MARCOS ROBERTO DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica (panificadora ou similar) para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios e produtos de panificação, com entrega direta na sede da Câmara Municipal, para atendimento de seu calendário legislativo e institucional.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARAÇÃO DE ALTERNATIVAS

Para suprir a demanda, a equipe de planejamento avaliou técnica e economicamente os seguintes cenários:

- **Alternativa A (Produção Interna):** Descartada. A Câmara não possui maquinário, alvará sanitário para manipulação de alimentos ou servidores efetivos com atribuição de cozinheiro/padeiro.
- **Alternativa B (Compra Centralizada com a Prefeitura):** Descartada. Embora a centralização seja uma diretriz legal, a dinâmica da Câmara é independente. Atrelar o fornecimento de lanches rápidos (que exigem entrega em 2 horas) a um contrato global da Prefeitura (voltado para merenda escolar ou grandes volumes) engessaria o Poder Legislativo, gerando colapso logístico.
- **Alternativa C (Sistema de Registro de Preços - SRP):** Descartada. O art. 82, § 6º da Lei 14.133/21 faculta o SRP para dispensas. Contudo, como a demanda atende exclusivamente a um único órgão local e o valor total estimado encontra-se dentro do limite legal de dispensa, a adoção de um **Contrato Administrativo com fornecimento parcelado (sob demanda)** mostra-se mais célere, econômica e desburocratizada, atingindo o exato mesmo resultado do SRP sem o pesado rito de gestão de Atas.
- **Alternativa D (Contrato Anual Parcelado): Solução Adotada.** Contratação direta com quantitativos estimados, acionando o fornecedor apenas quando houver evento, pagando-se estritamente pelo que for consumido.

3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO FRACIONAMENTO (LOTE ÚNICO)

A regra do parcelamento do objeto (Art. 40) deve ser afastada neste caso por inviabilidade logística e econômica. O objeto é o fornecimento *integrado* de lanches (*coffee break*). O fatiamento obrigaria a Câmara a assinar contratos com múltiplas padarias e emitir diversos pedidos simultâneos para um mesmo evento de 15 minutos (ex: comprar o pão em um fornecedor e o leite em outro). Tal divisão inviabilizaria o cumprimento do prazo de entrega de 02 horas e encareceria a gestão contratual. Ampara-se a decisão de Lote Único no Princípio da Eficiência e na inteligência da **Súmula nº 247 do TCU**.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

O valor global máximo admitido é de **R$ 64.115,70**. Tal valor encontra-se perfeitamente amparado no limite de R$ 65.492,11 para compras, atualizado pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025**, autorizando a via da **Dispensa de Licitação (Art. 75, II)**.

Em prol da transparência, o certame ocorrerá na forma Eletrônica (com Disputa).

- **Critério de Aceitabilidade:** Será julgado pelo **Menor Preço Global**. Contudo, como trava de aceitabilidade para combater o "Jogo de Planilha", o edital imporá a **Regra do Teto Unitário Máximo**: o vencedor global deverá readequar sua proposta de modo que nenhum item individualmente ultrapasse o valor máximo estipulado no Mapa de Preços da Administração.

5. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

Tratando-se da aquisição de alimentos, os impactos ambientais diretos são baixos. Contudo, como diretriz mínima de sustentabilidade (Art. 5º), o Termo de Referência exigirá da Contratada:

a) O descarte adequado de resíduos orgânicos e embalagens em sua linha de produção;

b) O cumprimento rigoroso das normas da Vigilância Sanitária;

c) A priorização, sempre que possível, de embalagens recicláveis ou biodegradáveis na entrega dos lanches à Câmara.

6. MATRIZ DE RISCOS PRELIMINAR

O planejamento da contratação mapeou os seguintes riscos e suas respectivas contingências:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação (Controle)
Atraso na entrega dos lanches, interrompendo Sessões.	Média	Alto	Exigência contratual de SLA rigoroso (entrega em até 02 horas), sob pena de multa de até 30% e rescisão.
Fornecimento de alimentos fora do padrão (risco sanitário).	Baixa	Alto	Exigência obrigatória de **Alvará Sanitário** vigente na fase de habilitação. Cláusula de substituição imediata (1 hora).
Variação abusiva de preços internos (Jogo de Planilha).	Alta	Médio	Inclusão da **Regra do Teto Unitário** no Edital. Desclassificação sumária se o valor do item ultrapassar a média de mercado.
Esgotamento precoce dos quantitativos estimados.	Baixa	Médio	Controle rigoroso pelo Fiscal de Contrato. A estimativa já previu margem de segurança baseada no calendário de 2026.

7. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

Ante todo o exposto, declara-se a plena viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação nos moldes delineados (Dispensa Eletrônica com Disputa, agrupamento em Lote Único e entrega parcelada). A solução é a que melhor protege o Erário e garante o suporte logístico às atividades constitucionais da Câmara Municipal de Tiros/MG.

Tiros-Mg, 20 de fevereiro de 2026

MATHEUS LUCAS DE CAMARGOS CARDOSO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026

Processo Administrativo Licitatório nº: 005/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica (Com Disputa) – Art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Tiros/MG.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios e produtos de panificação** (pães, salgados, bolos, frios, quitandas e bebidas) visando ao atendimento logístico das sessões legislativas, reuniões de comissões, audiências públicas e eventos institucionais da Câmara Municipal de Tiros/MG durante o exercício de 2026.

2. JUSTIFICATIVA E AGRUPAMENTO (LOTE ÚNICO)

2.1. A presente aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir o suporte alimentar em eventos institucionais prolongados, assegurando as condições de trabalho aos vereadores e servidores, conforme diretrizes do ETP anexo aos autos.

2.2. Do Lote Único: O parcelamento do objeto (adjudicação por item) fica expressamente afastado por inviabilidade logística. A divisão obrigaria a Câmara a emitir múltiplos pedidos simultâneos para padarias distintas na organização de um único *coffee break*, inviabilizando o SLA (tempo de resposta) de 02 horas e encarecendo a gestão de fiscalização. Adota-se o Lote Único com amparo na **Súmula nº 247 do TCU**.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. O Valor Máximo Aceitável Global é de **R$ 64.115,70 (sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e setenta centavos)**. As quantidades abaixo representam uma estimativa de consumo anual, não havendo obrigatoriedade de aquisição total por parte da Administração.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Média Unitária (R$)	Média Total do Item (R$)
1	150	KG	**Biscoito de Queijo:** Assado, tipo caseiro, produzido com polvilho e queijo de boa qualidade, entregue fresco.	35,00	5.250,00
2	60	KG	**Bolo Caseiro:** Sabores variados (fubá, coco, cenoura, laranja, chocolate), massa fofa, sem recheio complexo, entregue fresco/no dia.	32,50	1.950,00
3	60	KG	**Broa de Fubá de Canjica:** fresca e macia.	35,00	2.100,00
4	60	KG	**Broa Doce Temperada:** Com erva-doce ou similar, fresca.	35,00	2.100,00
5	200	UND	**Café em Pó:** Torrado e moído, embalagem a vácuo de 500g, Selo de Pureza ABIC (Tradicional ou Extraforte).	30,95	6.190,00
6	80	UND	**Leite Integral:** Longa vida (UHT), caixa de 1 litro, marcas de referência nacional.	5,50	440,00
7	20	UND	**Manteiga com Sal:** Pote de 500g, primeira qualidade (extra).	27,99	559,80
8	20	UND	**Margarina com Sal:** Pote de 500g, teor de lipídios mínimo de 70%.	9,00	180,00
9	150	KG	**Pão de Queijo Tradicional:** Tamanho médio/coquetel, assado no dia, massa escaldada com queijo minas.	35,00	5.250,00
10	150	KG	**Pão Francês (Pão de Sal):** 50g a 58g por unidade, crocante e fresco.	17,99	2.698,50
11	60	PC	**Pão Sovado:** Unidade de aprox. 400g a 500g, massa adocicada e macia.	9,50	570,00
12	30	KG	**Presunto Cozido:** Fatiado fino, sem capa de gordura, marcas de referência (Ex: Sadia, Perdigão, Seara ou eq.).	32,50	975,00
13	30	KG	**Queijo Mussarela:** Fatiado, cor uniforme, consistência firme.	42,50	1.275,00
14	70	UND	**Refrigerante Cola:** Garrafa 2 Litros, primeira linha (Ex: Coca-Cola, Pepsi).	11,50	805,00
15	30	UND	**Refrigerante Cola Zero:** Garrafa 2 Litros, primeira linha.	11,50	345,00
16	70	UND	**Refrigerante Guaraná:** Garrafa 2 Litros, primeira linha (Ex: Antarctica, Kuat).	10,00	700,00
17	60	UND	**Refrigerante Laranja:** Garrafa 2 Litros, primeira linha (Ex: Fanta, Sukita).	10,50	630,00
18	40	UND	**Requeijão Cremoso:** Tradicional, copo de 200g a 220g.	9,94	397,60
19	60	KG	**Rosquinhas/Quitandas (Secas):** Sabores variados (nata, coco, pinga, leite condensado), crocantes.	35,00	2.100,00
20	10000	UND	**Salgados de Festa (Fritos/Assados):** Tamanho coquetel (**aprox. 20g a 25g**), sabores variados (coxinha, quibe, empada, risole), entregues quentes.	1,54	15.400,00

21	400	UND	**Cachorro Quente (Montado):** Pão de hot-dog macio (aprox 50g), salsicha de 1ª linha, molho de tomate, milho e batata palha.	5,50	2.200,00
22	400	UND	**Mini Sanduíche Natural:** Pão de forma ou bisnaguinha, recheio de patê de frango/atum com salada, embalado individualmente.	4,24	1.696,00
23	20	KG	**Mortadela Defumada:** Tipo Bolonha, fatiada fina.	26,49	529,80
24	100	UND	**Mini Pão Recheado:** Tipo "brioche" ou "delícia", tamanho lanche (**aprox. 50g**), recheios diversos (frango, presunto).	4,24	424,00
25	50	Pct	**Pão de Forma:** Tradicional, pacote de 400g/500g.	9,50	475,00
26	150	UND	**Pão de Queijo Recheado (Lanche):** Tamanho grande (**aprox. 80g a 100g**), recheio generoso de pernil ou frango.	4,00	600,00
27	500	UND	**Mini Pizza:** Massa pré-assada, cobertura de presunto/muçarela, diâmetro aprox. 7cm a 10cm.	4,50	2.250,00
28	300	UND	**Rosca Doce (Unidade):** Tipo caseira, trançada ou rainha, com cobertura de coco/leite condensado, peso mínimo 300g.	6,25	1.875,00
29	50	KG	**Torta Salgada:** Massa podre ou de liquidificador, recheio de frango com catupiry ou palmito.	45,00	2.250,00
30	200	UND	**Suco/Néctar de Fruta:** Caixa 1 Litro, sabores variados, teor de polpa conforme legislação (tipo Del Valle, Dafruta ou eq.).	9,50	1.900,00
				total	64.115,70

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGRA DO TETO UNITÁRIO

4.1. Critério de Julgamento: A seleção da proposta mais vantajosa dar-se-á pelo critério de **Menor Preço Global (Lote Único)**, disputado em sessão pública eletrônica.

4.2. Da Readequação da Planilha: O licitante que sagrar-se vencedor do certame será convocado para, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, apresentar a sua planilha de preços readequada proporcionalmente ao lance global vencedor.

4.3. Regra do Teto Unitário Máximo: Fica **expressamente vedado** que qualquer valor unitário da proposta readequada do vencedor ultrapasse o "Valor Máximo Unitário" estipulado na tabela do item 3 deste Termo. A inobservância desta regra, ou a recusa em readequar a planilha, acarretará a **desclassificação sumária** da proposta.

5. FORMA DE ENTREGA, FREQUÊNCIA E LOGÍSTICA

5.1. Natureza do Fornecimento: O fornecimento dar-se-á de forma **estritamente parcelada e sob demanda**, com acionamentos diários ou eventuais ao longo do exercício financeiro, mediante emissão de "Ordem de Fornecimento" (via e-mail ou WhatsApp corporativo). Fica vedada a entrega total dos quantitativos de uma só vez.

5.2. Prazos de Entrega

- **Pedidos de Balcão (Itens de consumo diário/simples):** Deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação.
- **Encomendas Maiores (Centenas de salgados, tortas, bolos):** Serão solicitadas pela Câmara com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.3. Local e Frete: A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Tiros/MG. Todos os custos com frete, embalagens, tributos e encargos já deverão estar inclusos no preço ofertado.

6. GARANTIA DE QUALIDADE E EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS

6.1. Do Padrão Sanitário: O licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, o **Alvará de Licença Sanitária** válido expedido pelo órgão competente, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.

6.2. Da Garantia de Frescor: Produtos perecíveis e de panificação (pães, bolos, salgados) devem ser entregues **frescos**, produzidos no dia da entrega ou na véspera. Salgados fritos/assados devem ser entregues acondicionados em caixas térmicas, próprios para consumo imediato.

6.3. Os gêneros alimentícios industrializados (café, leite, refrigerante) deverão ser entregues com, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de sua validade total recomendada pelo fabricante.

7. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica **terminantemente vedada** a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, bem como a cessão ou transferência do contrato, sob pena de rescisão imediata e aplicação das sanções legais.

8. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. Da Fiscalização: A gestão e a fiscalização da execução contratual caberão a servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal (Fiscal de Contrato), nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.2. Recebimento Provisório: Dar-se-á no ato da entrega diária/eventual dos produtos, mediante simples conferência visual do volume e integridade das embalagens, com assinatura no canhoto de entrega.

8.3. Recebimento Definitivo: Recebimento Definitivo (Imediato): Dada a altíssima perecibilidade dos alimentos, o recebimento definitivo dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o provisório, após atesto da qualidade organoléptica (sabor, temperatura, frescor e marca)."

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

9.1. O pagamento será realizado de forma **mensal**, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao das entregas efetivadas, através de transferência bancária na conta da Contratada.

9.2. O pagamento está condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada das requisições/recibos do mês e da comprovação de manutenção da regularidade fiscal (Certidões Federais, FGTS, Trabalhistas, Estaduais e Municipais).

10. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. Havendo prorrogação contratual legalmente permitida, e transcorrido o interregno de 12 meses da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** acumulado no período, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A concessão de reequilíbrio (Art. 124) dependerá de prova de álea económica extraordinária. Fica terminantemente vedada a concessão fundamentada em erro de formulação de custos na planilha da licitante.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido, com base no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Atrasos reiterados e injustificados nas entregas (violação frequente do SLA de 2 horas);
- Fornecimento de alimentos deteriorados ou em desacordo com as normas sanitárias;
- Subcontratação ou transferência do contrato a terceiros;
- Razões de interesse público justificadas pela Administração.

12. PENALIDADES DETALHADAS E SANÇÕES

12.1. A Contratada que descumprir as obrigações assumidas sujeitar-se-á, após regular processo administrativo, às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- **I - Advertência:** por faltas leves, assim compreendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto;
- **II - Multa de Mora:** de **0,5% (meio por cento)** ao dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- **III - Multa Compensatória:** de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato no caso de inexecução total, ou sobre o saldo remanescente em caso de inexecução parcial;
- **IV - Impedimento de Licitar e Contratar:** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução que cause grave dano à Administração ou abandono da execução do objeto;
- **V - Declaração de Inidoneidade:** pelo prazo de 3 a 6 anos, caso seja constatada fraude, atos lesivos, conluio ou apresentação de documento falso durante a execução contratual.

Tiros/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCOS ROBERTO DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS

MATHEUS LUCAS DE CAMARGOS CARDOSO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

AVENIDA JOSÉ FERREIRA CAPETINGA, 813 – CEP 38.880-000 – TIROS – MG
FONE (34) 3853-2703 – E-MAIL: camaratiros@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2026

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Eletrônica (Com Disputa). Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e panificação. Controle Prévio de Legalidade da Fase Preparatória.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Tiros/MG.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Procuradoria Jurídica, para fins do controle prévio de legalidade exigido pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021, o Processo Administrativo Licitatório nº 005/2026, cujo objeto é a aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios e produtos de panificação. Os autos encontram-se instruídos com: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Pesquisa de Preços (com valor estimado de R$ 64.115,70), Termo de Referência (TR), Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica. É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E CONTROLE PRÉVIO

A análise do presente feito dar-se-á sob o prisma da verificação do estrito cumprimento dos ritos processuais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em reverência aos princípios elencados em seu art. 5º, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, transparência e, de forma destacada no novo marco legal, o princípio do planejamento.

II.1. Do Dever de Planejamento (Art. 18) e da Instrução Processual (Art. 72)

Constata-se que a unidade requisitante cumpriu satisfatoriamente a fase de planejamento (Art. 18). O Documento de Formalização da Demanda (DFD) justificou a necessidade institucional, afastando a caracterização de despesa supérflua. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a viabilidade técnica e econômica, mapeou riscos operacionais e justificou o modelo de execução adotado. Dessa forma, a instrução processual atende aos

ditames rigorosos do art. 72 da Lei 14.133/2021, contendo todos os elementos obrigatórios para a deflagração da contratação direta.

II.2. Da Pesquisa de Preços (Art. 23)

O processo de formação do preço estimado observou os parâmetros do art. 23 do estatuto. A Administração realizou cotações com fornecedores locais, saneou erros materiais de cálculo identificados nas propostas comerciais e utilizou a média aritmética para compor o Valor de Referência de R$ 64.115,70, demonstrando zelo no trato da estimativa da despesa, que reflete a realidade mercadológica para o fornecimento nas condições exigidas.

II.3. Do Termo de Referência e da Exceção ao Fracionamento (Art. 40)

O Termo de Referência acostado aos autos contempla os elementos obrigatórios delineados no art. 40, § 1º, definindo padrões de qualidade, regras de recebimento, penalidades e exigências sanitárias (Alvará). No tocante ao agrupamento em Lote Único, a regra geral do parcelamento do objeto (Art. 40, inciso V) foi acertadamente afastada. O ETP e o TR justificam de forma exaustiva que a segregação dos itens colapsaria a logística de entregas urgentes (prazo de 2 horas para *coffee breaks*). A decisão coaduna-se com o Princípio da Eficiência e encontra total amparo na Súmula nº 247 do TCU, que veda o parcelamento quando houver prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.

II.4. Do Enquadramento (Art. 75, II) e da Disputa Eletrônica (Art. 75, § 3º)

O valor global estimado de R$ 64.115,70 enquadra-se legalmente na hipótese de Dispensa de Licitação para compras, por apresentar-se inferior ao teto de R$ 65.492,11, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. Destaca-se, de forma louvável, a opção da Administração pela realização de Dispensa Eletrônica com Disputa, fulcrada no art. 75, § 3º. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) possui jurisprudência consolidada no sentido de recomendar a disputa eletrônica nas dispensas por valor como mecanismo hábil a afastar o risco de direcionamento, prestigiando a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Erário. Ademais, a inserção da regra de "Teto Unitário Máximo"

no edital, obrigando a readequação da planilha do vencedor, é mecanismo de controle escorreito que blinda a Câmara contra o repudiado "jogo de planilha".

II.5. Da Formalização Contratual (Art. 95)

A futura contratação, por envolver fornecimento parcelado e contínuo ao longo do exercício (12 meses), deverá ser formalizada mediante Contrato Administrativo ou instrumento equivalente (Nota de Empenho Global), nos moldes do art. 95 da Lei 14.133/2021, garantindo segurança jurídica às partes quanto às regras de sanção e rescisão previamente estabelecidas no TR.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica atesta a conformidade e a LEGALIDADE da fase preparatória do presente processo administrativo. Os autos encontram-se robustamente instruídos, com motivação idônea e alinhados à Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e aos entendimentos dos Órgãos de Controle. Opina-se pelo prosseguimento do feito, cabendo à Autoridade Competente exarar o Despacho Autorizativo para a publicação do Aviso de Contratação Direta e deflagração da sessão pública de lances.

É o parecer.

Tiros/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Alderico Kleber de Borba
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/MG Nº **OAB/MG 115.821**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2026

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na qualidade de responsável pelo Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, DECLARO para os devidos fins que:

1. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para acorrer às despesas decorrentes da presente contratação (Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e panificação), cujo valor máximo global estimado é de R$ 64.115,70 (Sessenta e quatro mil, cento e quinze reais e setenta centavos).

2. A referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

3. A contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

 - Órgão: 01 - Câmara Municipal
 - Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal
 - Função/Subfunção: 01.031
 - Programa/Ação: 0001.2003
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - Ficha/Fonte: [Inserir Ficha/Fonte de Recursos]

Tiros/MG, 24 de fevereiro de 2026.

DULCIAMAR PESSOA DE ARAUJO OLIVEIRA
Diretora de Contabilidade e Finanças
CRC/MG 062.862-09

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2026

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica com Disputa

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Administrativa objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de panificação para atendimento institucional da Câmara Municipal de Tiros/MG.

Compulsando os autos, verifico que a fase de planejamento restou plenamente instruída, havendo justificativa formal consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Verifico, outrossim, a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica através do Parecer Jurídico anexado aos autos, o qual acolho integralmente, certificando a lisura do edital, a correta fundamentação no limite de valor atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025, e a pertinência das exigências logísticas e sanitárias (Lote Único e Alvará Sanitário). Por fim, consta declaração do Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica e o fiel cumprimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

1. APROVAR as peças da fase interna (DFD, ETP, Mapa de Preços e Termo de Referência).

2. AUTORIZAR a deflagração do procedimento de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica (com disputa), pelo critério de Menor Preço Global (Lote Único).

3. DETERMINAR ao Agente de Contratação que proceda com a publicação do respectivo Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site institucional e na plataforma Licitanet, garantindo o prazo mínimo exigido em lei para o recebimento das propostas.

Tiros/MG, 05 de março de 2026.

MARCOS ROBERTO DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
COM DISPUTA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Tiros/MG, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, torna público que realizará Contratação Direta via **Dispensa de Licitação Eletrônica (Com Disputa)**, com fulcro no art. 75, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 12.807/2025.

OBJETO: Aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios e produtos de panificação (lanches, pães e bebidas) para atendimento das sessões legislativas e eventos institucionais durante o exercício de 2026.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (GLOBAL): R$ 64.115,70.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (Lote Único).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: Dia 11 de março de 2026, das 08:00 às 14:00 horas.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal Licitanet (www.licitanet.com.br).

O Aviso de Contratação Direta contendo o Termo de Referência integral e as regras de readequação de preços (Teto Unitário) encontra-se disponível no site oficial da Câmara Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na respectiva plataforma eletrônica.

Tiros/MG, 05 de março de 2026

ANA PAULA CLAUDINA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO